Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Vereador Pr. Fabrício Nascimento
2° Vice-Presidente da Mesa Diretora

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº_____/2014

"CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1° Fica criado a Coordenadoria Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, no Município de Sete Lagoas, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará os recursos materiais e humanos, necessários ao funcionamento da Coordenadoria Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2° São objetivos da Coordenadoria Municipal da Pessoa Idosa:

I – coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso, instituída pela Lei nº 7.366, de 16/12/2006;

II – propor, elaborar, implantar e coordenar programas de defesa da cidadania do idoso e sua reinserção na comunidade;

III – atuar na articulação das instituições de cidadania para promoção do exercício de atividades autônomas de participação social.

IV – participar e realizar seminários, fóruns, palestras e eventos similares, que favoreçam a implantação de políticas públicas voltadas a pessoa idosa.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pr. Fabrício Nascimento

VEREADOR

Justificativa

Hoje o idoso possui vários direitos conquistados, sendo o primeiro deles descrito no artigo 230 da Constituição Federal[1]. Há também em nossa legislação atual as Leis 8.842/96 e 10.741/03, que respectivamente representam a Política Nacional do Idoso/Conselho Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso.

No Município de Sete Lagoas, segundo os dados do Censo Demográfico IBGE 2010, havia cerca de 21.626 pessoas idosas residentes em nossa cidade, o que caracterizava cerca de 10,10% da população municipal, no ano da pesquisa. Considerando que 22.383 pessoas residentes em Sete Lagoas (cerca de 10,45%) estavam classificadas na faixa etária entre 50 e 59 anos de idade, concluímos que o número de idosos no município, pode ter crescido cerca de 1/3, tendo como base as faixas de idade.

Com isso, propomos a criação da Coordenadoria da Pessoa Idosa com intuito de oferecer a essas pessoas um local próprio para o desenvolvimento de ações, elaboração de atividades, estratégias de motivação, visando a proteção, amparo e promoção social. Também, planejar e programar políticas públicas que garantam a autonomia, integração e a participação do idoso na sociedade.

Diante disso, peço o apoio dos presentes vereadores para a aprovação do presente Anteprojeto de Lei.

[1]"Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida."

Sala das Sessões, 14 de Março de 2014.

Pr. Fabrício Nascimento
VEREADOR